



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 15, de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o fornecimento de Habite-se no Município de Forquethina e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Forquethina somente concederá o Habite-se às edificações que estiverem em conformidade com o projeto aprovado pelo setor responsável do Município.

Art. 2º A liberação do Habite-se fica condicionada à solicitação de fiscalização para o fechamento da fossa séptica, filtro e sumidouro, além da comprovação de reservatório de água no prédio construído, de no mínimo 300 litros por economia, bem como a vistoria de verificação quanto ao atendimento do projeto aprovado.

Art. 3º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1050, de 25 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 15/2025

Forquethina, 19 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera as exigências para a concessão do Habite-se no município de Forquethina.

Atualmente, a legislação municipal determina que, para obtenção do Habite-se, o requerente deve apresentar notas e documentos fiscais referentes à construção, com valores mínimos estipulados em conformidade com a área construída. No entanto, na prática, essa exigência tem se tornado um problema recorrente, pois muitos munícipes não conseguem reunir e apresentar os comprovantes conforme os parâmetros estabelecidos, gerando dificuldades tanto para os contribuintes quanto para a administração municipal.

Diante desse cenário, a nova proposta busca tornar o processo mais eficiente e adequado à realidade local, garantindo que a edificação esteja de acordo com o projeto aprovado na Prefeitura. Além disso, o projeto prevê que uma das condições para a liberação do Habite-se seja a solicitação de fiscalização para o fechamento da fossa, filtro e sumidouro.

Com essa alteração, além de facilitar o cumprimento das exigências para os munícipes, asseguramos que as construções no município atendam às normas técnicas e ambientais necessárias, promovendo maior regularidade e transparência no processo.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta proposta por parte dos nobres vereadores, visando garantir um avanço importante na legislação urbanística do nosso município.

Contando com a habitual atenção na apreciação do projeto solicitamos a sua votação em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
Henrique Frederico Krüger
Presidente da Câmara de Vereadores
Forquethina - RS